



ae- Consultoria Pública

**ILUSTRÍSSIMO Senhor(a) Pregoeiro(a) da Comissão permanente de Licitação  
Do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV**

**REF.: CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRONICO DE Nº90006/2024.**

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **AE CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.233.829/0001-19, estabelecida à Rua 1114, Nº65; Qd.211; Lt.07, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, CEP: 74.830-390, neste ato representado pela Sr. **JOÃO BATISTA FRANCO MELO NUNES RESENDE**, portadora do CPF/MF sob nº **776.490.101-63**, devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente, até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAZÕES, ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **ÉTICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA**

**1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Ilustre Pregoeiro(a) e comissão de Licitação da **Comissão permanente de Licitação da Secretaria do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV**

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.  
art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.



## **DIREITO PLENO AS CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A contrarrazoante faz constar em seu pleno direito as Contrarrazões ao Recurso Administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de licitação constantes no disposto do art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Do Direito as CONTRARRAZÕES:  
(...)

Quando você recorre de uma decisão do pregoeiro, o seu concorrente tem direito de apresentar as contrarrazões, com a intenção de convencer o pregoeiro a não modificar sua decisão.

O prazo para apresentação das contrarrazões é o mesmo das razões de recurso: 03 (três) dias, conforme art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

### **2 – DOS FATOS:**

A recorrente motivou, a intenção de recurso com as alegações a seguir:

- A)** Alega a recorrente que a empresa não apresentou atestado com assinatura valida e também o contrato que está no portal do município e divergente do contrato apresentado, **pelo que apresentamos a contrarrazão:**

Sobre a alegação da documentação não estar validada com assinatura digital , esclarecemos que a empresa AE CONSULTORIA LTDA, apresentou atestado valido assinado de forma digital pela Prefeita de Lagoa Santa , onde o mesmo foi submetido ao ICP Brasil ( <https://validar.iti.gov.br/>) onde podemos constatar que o atestado assinado e apresentado pela empresa é valido , visto que a Própria prefeita assinou o documento , e o mesmo foi submetido a validação eletrônica conforme podemos observar na  imagem  abaixo:

VALIDAR  
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Órgãos do Governo | Acesso à informação | Legislação | Acessibilidade

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: atestado lagoa santa.pdf  
Hash: f93180af5960a12e09e5e9f9205b77141479e0617f72d46fbfc9a26bfa6998c6  
Data da validação: 16/10/2024 21:43:27 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA  
CPF: \*\*\*331351-\*\*  
Nº de série de certificado emitente: 0x7d1c2102233b6291  
Data da assinatura: 12/09/2023 09:30:02 BRT

Assinatura aprovada.  
Foram encontrados certificados expirados



[Ver Relatório de Conformidade](#)

Ou seja, o ICP é um órgão do governo, por meio do GOV.BR podemos validar a assinatura a fim de verificar a sua veracidade.

Neste Caso o atestado é válido, e confirma que a empresa prestou os serviços de:

**“Prestação de serviços de consultoria e assessoria parlamentar, para captação de recursos e tramitação de projetos, junto ao governo federal e governo do estado de Goiás, com representatividade na câmara federal em Brasília- DF e na assembleia Legislativa do estado de Goiás (ALEGO)”**

Sobre o contrato de ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PORTAIS DE CONVÊNIOS, esclarecemos que também prestamos esse serviço ao município, por isso existe um contrato também do serviço prestado com esse objeto.

Como a empresa apresentou atestado devidamente assinado e validado pelo IPC – Brasil, e além do atestado da Prefeitura de Lagoa Santa, a empresa Apresentou contrato e atestado fornecido pela Fundação RTVE , onde ficou claramente comprovado a execução dos serviços do Edital de Nº 90006/2024, qualificando assim a empresa a estar habilitada no certame.

**B) Alega a recorrente que a proposta da empresa é inexecutável, pelo que apresentamos a contrarrazão:**



ae- Consultoria Pública

Durante o processo foi solicitado a empresa AE CONSULTORIA , a apresentação de notas fiscais , e contratos a fim de comprovar a exequibilidade dos serviços prestados com valores similares ao ofertado na proposta. A empresa anexou em tempo hábil nota fiscal e contrato onde ficou evidente que o valor ofertado é exequível.

Além disto em consulta ao próprio site do Conselho Federal de Medicina Veterinária , constatamos que o órgão já contratou os serviços o contrato de Nº 12/2021 conforme imagem em anexo:





ae- Consultoria Pública

#### CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o seu valor mensal de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme o detalhamento de preços abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Prestação dos serviços de assessoria parlamentar, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.	12 (Meses)	R\$ 5.833,33	R\$ 70.000,00

CONTRATO CFMV Nº 12/2021  
Página 3

Visto isso, fica claro que a proposta enviada pela empresa AE CONSULTORIA esta dentro dos preços praticados no mercado, e também via CHAT da sessão foi feito esse questionamento, onde a empresa esclareceu que possui uma estrutura grande em Brasília – DF contando com vários assessores que estão semanalmente no congresso Nacional que conseguem absorver o serviço dentro do valor ofertado.

Neste caso o recurso apresentado pela empresa é impertinente.

Desta forma fica evidente o desespero da empresa ÉTICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA em tentar de todas as formas a inabilitação da Empresa AE CONSULTORIA, entretanto a empresa apresentou documentação para comprovar sua habilitação e atendeu aos requisitos do edital, conforme a própria comissão de Licitação pode apurar durante o certame.

### **3- DA SOLICITAÇÃO:**

Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro(a), conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da ÉTICA RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA, e mantenha a habilitação e aceitação da proposta da empresa **AE CONSULTORIA LTDA, uma vez que a empresa cumpriu todos os requisitos e está amparada na Lei.**

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.



ae- Consultoria Pública

---

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso,  
Legalidade e Deferimento.

Goiânia ,16 de outubro de 2024.

João Batista Franco Melo Nunes Rezende  
AE CONSULTORIA LTDA  
35.233.829/0001-19



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 16/10/2024 21:43:27 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.17

**Versão do software(Validador de Documentos):** 3.0.0rc12

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** atestado lagoa santa.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

f93180af5960a12e09e5e9f9205b77141479e0617f72d45fbfc926bfda6998c6

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA:\*\*\*331351\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,  
OU=05946703000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA:\*\*\*331351\*\*,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=05946703000120,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.331.351-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Indeterminada

**Caminho de certificação:** Expired

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 12/09/2023 09:30:02 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA:34133135172,  
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,  
OU=05946703000120, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 23/02/2021 10:54:00 BRT

**Aprovado até:** 23/02/2024 10:54:00 BRT

**Expirado (LCR):** true



CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 05/02/2019 12:34:56 BRST

**Aprovado até:** 02/03/2029 08:58:59 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 29/06/2018 15:55:20 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:20 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

**Nome do atributo:** RevocationInfoArchival

**Corretude:** Valid